

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, diante da necessidade de contratação de empresa especializada para abertura de poços de monitoramento no aterro sanitário consorciado pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, apresenta:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação de uma empresa para realizar a perfuração, construção e instalação de 04 (quatro) poços de monitoramento de água subterrânea do Aterro Sanitário, sendo 1 (um) a montante e 3 (três) a jusante, nos termos do art. 3º da DN COPAM nº 244/2022, nas diretrizes da NBR 13895/97, e demais providências a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, órgão responsável pelas licenças ambientais no escopo de aterro sanitário.

Sendo assim, diante das legislações em vigor citadas, será necessário realizar a perfuração, construção e a instalação de 04 (quatro) poços de monitoramento de água subterrânea, sendo 1 a montante e 3 a jusante, na área do Aterro Sanitário localizado na Estrada Andradas a Pocinhos do Rio Verde, Campos dos Coqueiros, Coordenadas (UTM 23k 341688 7564760) ou (22°00'47" Sul ; 46° 32' 00" Oeste), conforme as normas ABNT 15495-1 e ABNT 15495-2, em processos rotativos e/ou manuais, além de elaboração do perfil construtivo, a ART e demais exigências legais.

Esses poços de monitoramento são premissas dentro da DN COPAM nº 244/2022 para o controle hídrico em subsuperfície em aterros sanitários, inclusive de pequeno porte, como o aterro sanitário do município de Andradas.

2. DEMONTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do CPGI, pois a necessidade foi identificada através da solicitação da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM – para a análise de nova Licença Ambiental no aterro sanitário, posteriormente ao envio do plano anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação de empresa especializada em elaboração e execução perfuração, construção e instalação poços de monitoramentos em aterro sanitário, observando o disposto no art. 3º da DN COPAM nº 244/2022, a NBR 13895/97 bem como as ABNT 15495-1 e ABNT 15495-2, tendo a localização do aterro sanitário, o qual realizará o serviço, no município de Andradas/MG, no Sul de Minas Gérias.

A proposta de serviço é para abertura de poços com as seguintes características:

- 1 (um) Poço a Montante:

Profundidade aproximada de 25 metros podendo se estender a 40 metros.

- 3 (três) Poços a Jusante, sendo:

1 (um) Poço com abertura desde o nível do terreno, até encontrar o lençol freático ou rocha, podendo variar entre 25 a 40 metros; 2 (dois) Poços com aberturas iniciadas (com profundidade média de 2 metros), portanto, necessitam de continuação até encontrar o lençol freático ou rocha.

Diante da complexidade dos serviços a serem executados, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Registro, ou inscrição da licitante no CREA/MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos;
- Experiência em acompanhamento de obras e serviços em perfuração de poços de monitoramento, tendo a presença de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, no local de perfuração;
- A empresa deve portar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários (ou pertinentes) para o acompanhamento e a execução do serviço no local, como Perneiras, Capacetes, Botas de Segurança, Vestimentas adequadas e demais equipamentos que forem necessários;

- Qualquer alteração de cronograma, execução, acompanhamento ou finalização do serviço contratado, deverá ser previamente comunicada pelo técnico responsável, diretamente para o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI – que tomará ciência do ocorrido e determinará as diretrizes a serem tomadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade de 4 (quatro) poços de monitoramento atende a necessidade de poços a serem perfurados e instalados no local, uma vez que aterros, conforme legislação, precisam operar com quatro poços no mínimo, sendo 1 a montante e 3 a jusante. Atualmente, o aterro sanitário de Andradas possui com um poço jusante ativo (decorrente de Condicionante de ampliação do aterro sanitário) e outros três poços secos jusantes (com profundidade útil aquém da real necessidade), com isso, o aterro está operando com apenas um poço ambientalmente correto. Com isso, para cumprir a exigência da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM – é imprescindível a construção de mais 4 (quatro) poços (1 montante e 3 jusantes), para atender as necessidades e exigências na licença de operação do aterro sanitário.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários serviços ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes.

Sendo que a presente solicitação para contratação de uma empresa para perfuração, construção e instalação de 04 (quatro) poços de monitoramento de água subterrânea do Aterro Sanitário, sendo 1 a montante e 3 a jusante.

O descrito acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar uma alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se a necessidade do cumprimento das regras exigidas pelo órgão Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM. Tais referências foram

obtidas por meio de pesquisa com potenciais prestadores, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se as pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anexas ao processo, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A perfuração, construção e a instalação dos poços permitirão que a empresa responsável por coletar as amostras ambientais de águas subsuperficiais, possa continuar o monitoramento de águas subterrâneas na área do Aterro Sanitário, situado na Estrada Andradas a Pocinhos do Rio Verde, Campos dos Coqueiros, Coordenadas (UTM 23k 341688 7564760) ou (22°00'47" Sul ; 46° 32' 00" Oeste), CNPJ do Consórcio: 19.031.366/0001-56

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do *art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo *art. 47* estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo contrato da quantidade integral prevista para a realização do serviço, e será adquirida totalmente conforme plano de execução indicadas pelo órgão gerenciador ou participante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o CPGI. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com

sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente contratação cumprir as exigências impostas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, evitando assim prejuízos ao CPGL.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O setor responsável indicará empregados públicos para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço a ser realizado terá a retirada da vegetação, alteração da superfície topográfica, perda dos solos, superficiais férteis e alteração do nível freático.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Leandro Henrique da Silva
Engenheiro Ambiental
CREA MG Nº 279737

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

João Paulo Facanali de Oliveira
Presidente do CP GI